

LEI N.º 912, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente. Em <u>06</u> / <u>04</u> / <u>2026</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL
--

Revoga a Lei n.º 842, de 11 de março de 2025, que “altera a Lei n.º 459, de 6 de abril de 2015, que ‘dispõe sobre o regime de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS – e dá outras providências’”, com restauração da redação anterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 842, de 11 de março de 2025, com restauração da redação anterior da Lei n.º 459, de 6 de abril de 2025, com as alterações promovidas pela Lei n.º 642, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A restauração prevista no *caput* deste artigo dar-se-á de forma irretroativa e prospectiva (*ex nunc*), em conformidade com o disposto no artigo 2º, parágrafo 3º, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de abril de 2026; 30º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

